



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG - EDITAL Nº 01/2022

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Mateus Leme e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos(as) cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mateus Leme, que será regido pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."; na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias"; na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias."; na Lei Orgânica do Município de Mateus Leme/MG, de 08 de Junho de 1990; na Lei Complementar nº 24, de 20 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mateus Leme."; na Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de abril de 2019, que "Insere título VII-A - Do Processo Seletivo Público e artigos 190-A a 190-F na Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mateus Leme." e na Lei Complementar nº 112, de 25 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a criação de cargos e do Plano de Cargos e Carreiras dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias do Poder Executivo Municipal." e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2 O Processo Seletivo Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP, em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mateus Leme/MG.
- 1.3 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 234, de 09 de maio de 2022, publicada no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de Mateus Leme/MG e no endereço eletrônico www.mateusleme.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.





1.4 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo/Função	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate às Endemias - ACE	Eliminatória e Classificatória
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF	Agente de Combate às Endemias - ACE	Eliminatória

- **1.5** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- 1.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 02(dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Mateus Leme.
- 1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** Cargo/Função, Escolaridade, Requisito para Ingresso, Jornada de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência PcD) e Salário Inicial;
 - Anexo II Descrição e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - **Anexo III** Quadro de Provas;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos e Referências;
 - Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI Declaração de Insuficiência Econômico Financeira; (Revogado)
 - **Anexo VII** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de Pessoas com Deficiência PcD;
 - Anexo VIII Definição das Áreas Geográficas;
 - Anexo IX Declaração de Residência Somente para Agente Comunitário de Saúde ACS;
 - **Anexo X** Declaração de Residência em Nome de Terceiros Somente para Agente Comunitário de Saúde ACS;
 - **Anexo XI** Regulamento e Critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física TAF (Somente para Agente de Combate às Endemias ACE);
 - **Anexo XII** Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física TAF (Somente para Agente de Combate às Endemias ACE);
 - **Anexo XIII** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*).
- 1.8 A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.mateusleme.mg.gov.br.





- 1.10 Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada na Rua Pereira Guimarães, 08 Centro Mateus Leme/MG, no horário de 08h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- **1.11**Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12**O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais LGPD.

2 DAS VAGAS

- **2.1.** Este Processo Seletivo Público oferta um total de **41(quarenta e uma) vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência PcD.
- 2.2. Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o §2º art. 8º da Lei Municipal nº 24/2006, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a candidatos com deficiência PcD, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função, totalizando 03(três) vagas.
- **2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o(a) cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
 - **2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência PcD onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.
 - **2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - **2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
 - **2.3.4.** O primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência PcD aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.





2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1 As descrições e atribuições gerais dos(as) cargos/funções constam do Anexo II deste Edital.
- **3.2** A escolaridade mínima exigida para ingresso no(a) cargo/função está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação CEE ou no Ministério da Educação MEC, conforme aponta o Anexo I deste Edital.
 - **3.3.1** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias**.
- **3.4** Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, conforme estabelecido no art. 1°, § Único da Lei Complementar nº 112/2022.
- **3.5** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, temporário, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RPGS/INSS.
- **3.6** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é definida pelo **Município de Mateus Leme/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- **3.7** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **Município de Mateus Leme/MG**, à luz dos interesses e necessidades.
- 3.8 O vencimento inicial do(a) cargo/função encontra-se discriminada no Anexo I.
- **3.9** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do agente público, a critério do **Município de Mateus Leme/MG**.
- **3.10** O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde ACS** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da contratação, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data de contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.





4 DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1 A inscrição será efetuada exclusivamente nas formas previstas neste Edital, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022, no período compreendido entre 09h00min do dia 05 de setembro de 2022 às 15h59min do dia 04 de outubro de 2022, no horário oficial de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e de anexos, de modo a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **4.1.3.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, de anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
 - 4.1.3.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos respectivos atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, no inciso III do art. 2º e no inciso X do § 3º do art. 7º, cominado com os incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a Administração Pública exerça a função também por meio de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
 - **4.1.3.1.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
 - **4.1.3.1.1** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
 - **4.1.3.1.2** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.4** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
 - **4.1.4.1** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Público.





- **4.1.5.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que:
 - a) Não poderá mudar de cargo/função sem outro Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante no **Anexo I**;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Mateus Leme/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Processo Seletivo Público;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- **4.1.6.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função de escolha.
- **4.1.7.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato, incompleto ou opção incorreta referente ao(a) cargo/função pretendido(a), fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **4.1.9.** No ato da inscrição, não se exigirá cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.10.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- **4.1.11.** Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas um(a) cargo/função.
 - **4.1.11.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo(a) cargo/função ao(a) qual concorrerá.
 - **4.1.11.2.** Caso o candidato se inscreva para **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
 - **4.1.11.3.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.





- **4.1.12.** É vedada a participação, como candidato, de membros da Comissão do Processo Seletivo Público.
- **4.1.13.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
 - a) Alteração no(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência PcD.
- **4.1.14.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- **4.2.1** As inscrições para este Processo Seletivo Público deverão ser realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, no período compreendido entre **09h00 do dia 05 de setembro de 2022 às 15h59 do dia 04 de outubro de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.2.2** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022** e durante o período das inscrições, efetuar a respectiva inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição CI;
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da Taxa de Inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - e) Caso não tenha efetuado o pagamento da inscrição, imprimir a 2ª via do boleto bancário, somente até o dia 05/10/2022 até às 17h00min. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.
- **4.2.3** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Ensino Médio	R\$ 50,00





- **4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 05/10/2022**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da Taxa de Inscrição.
 - **4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- **4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, **no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- **4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- **4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **05/10/2022**.
- **4.2.10.** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** O boleto bancário ou a segunda via dele deverá ser impresso em impressora que possibilite a correta impressão dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.





- **4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.
- **4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **10/10/2022**.
- **4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos na alínea "b" do item 12.1 deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do Formulário de Solicitação de Restituição da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido Formulário.
- **4.3.2.** No Formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da Taxa de Inscrição:
 - a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
 - **4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados no Formulário é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **4.3.3.** Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga para a inscrição, salvo nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000 e alterações;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;
 - c) Exclusão dos(as) cargos/funções oferecidos(as);
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.4.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.3, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição por meio de requerimento, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, e encaminhado em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, em um dos meios descritos nos subitens 4.3.5. ou 4.3.6.
- **4.3.5.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- **4.3.6.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá enviar o o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.1, devidamente preenchido e





assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope tamanho ofício, fechado e devidamente identificado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

- a) E-mail: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição "Restituição da Taxa de Inscrição": ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.6.2.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário.
- **4.3.6.3.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.7.** No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato enviar o Formulário de Restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope tamanho ofício, fechado e devidamente identificado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por uma das seguintes formas:
 - a) E-mail: contato@ibgp.org.br, colocando no campo assunto: Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição "Restituição da Taxa de Inscrição"; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384 CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.





4.3.7.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.7.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- **4.3.7.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição, prevista nos subitens 4.3.5. e 4.3.6. deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, fechado, e devidamente identificado.
- **4.3.7.4.** A devolução do valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- **4.3.7.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1.** A comunicação com o candidato será feita pelo endereço eletrônico do **IBGP**, ou por *e-mail* ou por mensagens telefônicas e expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no requerimento de inscrição.
 - **4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.2.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados nos canais de comunicação previstos neste Edital.
- **4.4.3** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação do andamento dos processos que realiza, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo canal oficial previsto neste Edital.
 - **4.4.3.1** Os *sites* **de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações dispostas deste Edital.





- **4.4.4** As respostas aos *e-mails* ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.5** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- **4.4.6** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as respectivas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato que em razão de limitações de ordem financeira não puder arcar com o pagamento de valor de inscrição, sob pena de comprimento do sustento próprio e da respectiva família; de insuficiência econômico-financeira; de membro de família de baixa renda; poderá requerer isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição exclusivamente das 09h00min do dia 05 de setembro de 2022 às 15h59min ao dia 08 de setembro de 2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- **5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no período estabelecido no item 5.1. deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Público, quando do preenchimento.
- **5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
 - **5.3.1.** A condição de cidadão <u>desempregado</u>, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 e alterações, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - **5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas na **alínea "a" do subitem 5.3.1** deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação "fechado" e com carimbo do MTE ou cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;





- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que a respectiva situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (Anexo V);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas nas **alíneas "b", "c" e "d" do item 5.3.1** deste Edital, o candidato deverá:
 - a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que a respectiva situação econômico-financeira não lhe permita pagar o referido valor sem prejuízo (Anexo V).
- **5.3.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.
 - **5.3.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
 - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
 - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; <u>e</u>
 - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.
 - 5.3.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- **5.3.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadram nas condições de **desempregado** ou de **insuficiência econômico-financeira** poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos para envio dos documentos comprobatórios:
 - a) Imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para a comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no subitem 5.3.1. ou





5.3.3. deste Edital e subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO/FUNÇÃO:

- **5.3.3.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente toda a documentação, sendo **vedado** o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.3.3.2.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia** 08/09/2022, pelos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, entre os dias 05/09 e 08/09/2022; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 05/09 e 08/09/2022**.
- **5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.
- **5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e subitens;
 - f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
 - g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos;
 - h) Não seguir os procedimentos previstos neste Edital.
- **5.6.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- **5.7.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da Taxa de Inscrição via *e-mail* ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- **5.8.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- **5.9.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **13/09/2022**.
- **5.10.** O pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- **5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, prevista nos termos do item 12 deste Edital, **deverá efetuar novamente a inscrição no Processo Seletivo Público, conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.**
- **5.12.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- **5.13.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia **05/10/2022**.
- **5.14.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.
 - **5.14.1.** O candidato que tiver a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o(a) mesmo(a) cargo/função, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga para o(a) referido(a) cargo/função.
 - **5.14.2.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição realizada acessando a "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.15.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos





Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho dos(as) cargos/funções;
- b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de 41(quarenta e um) (dB) ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz em ambos os ouvidos:
- c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual em ambos os olhos é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativa, ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer;
- e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Estabelece-se neste Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.
- **6.3.** Às Pessoas com Deficiência PcD, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.
- **6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o(a) cargo/função.
- **6.5.** O candidato com deficiência PcD participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e atualizações.





- **6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência PcD que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto deste Edital.
- **6.7.** O candidato com deficiência PcD, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência PcD.
- **6.8.** O candidato com deficiência PcD que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a respectiva inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato com deficiência PcD que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência PcD, conforme disposição legal.
- **6.10.** O candidato com deficiência PcD que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência PcD e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia 04/10/2022 os documentos a seguir:
 - a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - b) Laudo Médico, original ou cópia, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
 - 6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista neste Edital, o candidato deverá enviar para o e-mail contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto:

 Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022 –
 Cargo/Função Nº da Inscrição Laudo Médico.
- **6.11.** O Laudo Médico, citado na alínea "b" do item 6.10, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.
- **6.12.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo





Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ de acordo com as definições do Edital.

- **6.12.1.** Caso o Laudo Médico não tenha a assinatura, o número do CRM do médico e o carimbo, este não terá validade. Este também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.
- **6.12.2.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações médicas prestadas, sob penas da lei.
- **6.13.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a guarda do laudo sob a responsabilidade do **Município de Mateus Leme/MG**.
- 6.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência PcD, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10; ou
 - d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e subitens;
 - e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID;
 - f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, a respectiva especialidade e registro profissional.
- **6.15.** O **Município de Mateus Leme/MG** designará uma equipe multiprofissional que emitirá que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função e emitirá parecer conclusivo com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018, no momento da nomeação, observando também:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **6.16.** O candidato com deficiência PcD poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4°, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 9.508/2018 e alterações.
- **6.17.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência PcD será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.





- **6.18.** O candidato com deficiência PcD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail* o **Nome do Certame Nº da Inscrição Cargo/Função Laudo Médico** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área da respectiva deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.
- **6.19.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência PcD, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá o nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- **6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1^a vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência PcD será a 5^a vaga, a 2^a vaga será a 21^a vaga, a 3^a vaga será a 41^a vaga, a 4^a vaga será a 61^a vaga e assim sucessivamente.
- **6.21.** Para a contratação, os candidatos com deficiência PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo **Município de Mateus Leme/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **Município de Mateus Leme/MG** que atestará sobre a qualificação como Pessoa com Deficiência PcD, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência PcD.
- **6.22.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência PcD, mantendo a posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.23.** O candidato contratado como Pessoa com Deficiência PcD terá parecer conclusivo da equipe multiprofissional, com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **6.24.** O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 10/10/2022.
- **6.25.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto na alínea "c" do item 12 deste Edital.
- **6.26.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **6.27.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.





7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** As condições especiais para a realização da prova poderão ser requeridas para as Pessoas com Deficiência PcD ou para as pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição (na Solicitação Eletrônica de Isenção) ou no momento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição na (Solicitação Eletrônica de Isenção), atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições especiais de que necessita para a realização destas.
- **7.3.** A realização da prova nas condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **7.4.** Caso o candidato não faça o requerimento para o atendimento especial, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **7.5.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência PcD locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da prova.
- **7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para se inscrever deverá indicar tal condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- **7.7.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.4 ou 7.5 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- **7.8.** A critério médico devidamente comprovado, pelo Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova-e as razões da solicitação.
- **7.9** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do item 7.2. deste Edital.
- **7.10** O candidato com COVID-19 e/ou sintomas respiratórios e/ou febre que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19 e variantes, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:





- **7.10.1 Candidatos que testaram positivo quanto à COVID-19 e/ou variantes** <u>não poderão fazer prova</u>, tendo o direito de restituição da Taxa de Inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail* <u>contato@ibgp.org.br</u>, até **12(doze) horas antes da prova**, o Laudo do Exame RT-PCR, que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo, para tanto, estar explícito o resultado de positivação quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, solicitar a restituição da Taxa de Inscrição motivada pela contaminação.
- **7.10.2** Candidatos com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19 e/ou variantes poderão fazer prova, tendo o direito preservado, desde que seja encaminhada para o *e-mail* contato@ibgp.org.br, de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova, a condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.
- **7.10.3** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19 e/ou variantes, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início da prova, e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Público, usando máscara tampando boca e nariz e mantendo o distanciamento entre as pessoas, para informar os sintomas.
- **7.11.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5. ou 7.6. deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.12. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail* contato@ibgp.org.br até o dia 04/10/2022, colocando no campo assunto: Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição "Solicitação de Condição Especial", acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.
- **7.13.** A divulgação do atendimento ou não da solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **10/10/2022**.
- **7.14.** Às Pessoas com Deficiência PcD visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um ledor.
- **7.15.** Às Pessoas com Deficiência PcD visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **7.16.** Às Pessoas com Deficiência PcD auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- **7.17.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.11 deste Edital.
 - **7.17.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.11 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.





- **7.17.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.11 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- **7.17.3.** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- **7.17.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.
- **7.17.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
- **7.17.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que tal conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **7.17.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **7.17.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **7.17.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.18.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convição religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.7 deste Edital.
 - **7.18.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **8.1** <u>Não será enviado</u>, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição CDI. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>.
 - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1., o CDI estará disponibilizado na aba "Meus Concursos" "CDI", na respectiva inscrição para o(a) cargo/função a que concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local da prova.





- **8.1.2.** Caso o candidato não visualize o Comprovante Definitivo de Inscrição CDI no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail* <u>contato@ibgp.org.br.</u> A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa a ausência.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em **eliminação** deste Processo Seletivo Público.
 - **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
 - **8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - **8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - **8.5.2.** É obrigação do candidato conferir no CDI o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
 - **8.5.3.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no "Relatório de Ocorrências".
 - **8.5.4.** O candidato que não realizar a correção dos dados cadastrais na "Área do Candidato", no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, poderá solicitar a correção no dia da realização da prova e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
 - **8.5.5.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.





9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **9.1** As etapas do Processo Seletivo Público serão:
 - ➤ <u>Prova Objetiva de Múltipla Escolha</u>, de caráter eliminatório e classificatório, para todos(as) os(as) cargos/funções do Processo Seletivo Público;
 - ➤ <u>Teste de Aptidão Física TAF</u>, de caráter eliminatório, somente para o(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias ACE.
- 9.2. Será publicado no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, no *link* correspondente ao Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG Edital nº 01/2022, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, conforme previsto no subitem 8.1.
 - 9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- **9.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.4** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição CDI para as provas.
 - **9.4.1** Caso o candidato queira levar o álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.
 - **9.4.2** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- **9.5.** Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitem 10.1.7.1 deste Edital, ou não se apresentar para a realização da prova no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação, conforme citado neste Edital.
- **9.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.
- 9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
 - a) Documento de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);





- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
- **9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **9.7.3.** O Comprovante de Inscrição CI e o Comprovante Definitivo de Inscrição CDI para as provas não terão validade como documento de identidade.
- **9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.8.** O candidato deverá apor a assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante no documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- **9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **9.10.** Durante o período de realização da prova, sob pena de exclusão, não será permitido ao candidato fazer uso ou portar de caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook, tablet, pen drive*, folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais, qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
 - **9.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
 - **9.10.2.** O descumprimento da instrução especificada no item anterior implicará na **eliminação** do candidato.
- **9.11.** Após a distribuição da prova, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do candidato.





- **9.11.1.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de prova
- **9.12.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.13. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBGP nem o Município de Mateus Leme/MG por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **9.14.** O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.7, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição CDI** para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.10.
- **9.15.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a retirada do local de provas.
- **9.16.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- **9.17.** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.17.5 deste Edital.
- **9.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização da prova, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- **9.19.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identificação exigido no item 9.7. deste Edital;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18. deste Edital:
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) Fizer anotações de informações relativas às respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - g) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4. e 9.14. deste Edital;
 - h) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18. deste Edital;
 - i) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;





- 1) Não permitir a coleta da assinatura;
- m) Não assinar a Folha de Resposta;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e dos participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame:
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.
- **9.20** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou variantes.
- **9.21**O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% (se for o caso) aos candidatos no dia de prova.
- 9.22 O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da respectiva inscrição no certame.
- 9.23 O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:
 - a) Recomendação para que os candidatos levem uma garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - b) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o IBGP estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações, conforme descrito no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI;
 - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de realização de prova e sanitários;
 - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;





IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural.

10 DAS PROVAS

10.1DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 10.1.1. A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público, a ser aplicada para todos(as) os(as) cargos/funções do Processo Seletivo Público, será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- **10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- **10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para os(as) cargos/funções respectivos(as), conforme descrito no **Anexo IV** deste Edital.
- 10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva para os(as) cargos/funções de **Agente Comunitário de Saúde ACS** e **Agente de Combate às Endemias ACE**, ocorrerá na data provável de 06/11/2022, domingo, das 09h00 às 11h00, estando os portões fechados, rigorosamente, 15(quinze) minutos antes do início das provas.
- **10.1.5.** A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Mateus Leme.
 - **10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- **10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **10.1.7.** A duração das provas será de **02h00** (duas horas), para todos os(as) cargos/funções, incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
 - **10.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, às **08h45min00seg**.
 - **10.1.7.2.** A prova será realizada de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição CDI e terão o encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
 - **10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público.





- **10.1.8** O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir de 31/10/2022.
- **10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **10.1.10.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial o nome e o CPF.
 - **10.1.10.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
 - 10.1.10.2. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- **10.1.11.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- **10.1.12.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.
- **10.1.13.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **10.1.14.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- **10.1.15.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **10.1.16.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.17. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- **10.1.18.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de início até o prazo de





15(quinze) minutos antes do término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

- **10.1.19.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- **10.1.20.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Ouestões.
- **10.1.21.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **10.1.22.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50%** (**cinquenta por cento**) da maior nota obtida no cargo/função pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no **Anexo III** Quadro de Provas.
- **10.1.23.** As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- **10.1.24.** Os gabaritos oficiais da Prova serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização da prova, **a partir das 20h00min**.
- **10.1.25.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

- 10.2.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público, será realizada somente para os candidatos ao(a) cargo/função de Agente de Combate às Endemias ACE, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 112/2022, e consiste no Teste de Aptidão Física TAF, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do(a) cargo/função.
- **10.2.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física TAF ocorrerá no Município de Mateus Leme/MG.
- **10.2.3** O Teste de Aptidão Física TAF está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.2.4 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física TAF os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.22, limitados ao total de 10(dez) vezes o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o Anexo I.
- 10.2.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física TAF serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água, alimentos e máscaras de proteção facial.





- **10.2.6** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física TAF serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo XI**), a ser divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **10.2.7** Para a realização do Teste de Aptidão Física TAF, o candidato deverá:
 - a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
 - b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
 - c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital;
 - d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no Anexo XII.
- **10.2.8** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> para verificar o local de realização do Teste de Aptidão Física TAF.
- **10.2.9** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **10.2.10** O Teste de Aptidão Física TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.2.11 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação e usando máscara de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência).
 - **10.2.11.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.12 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física TAF, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo XII, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
 - **10.2.12.1** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física TAF.
 - 10.2.12.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo XII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.2.13 O Teste de Aptidão Física TAF para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência PcD, consistirá em 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XI**).
 - 10.2.13.1 Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico do Anexo XII deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física TAF.





- **10.2.14** A avaliação do Teste de Aptidão Física TAF dar-se-á por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- **10.2.15** As provas serão avaliadas por equipe habilitada membros da Banca Examinadora.
 - 10.2.15.1 O Teste de Aptidão Física TAF do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência PcD consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.2.16 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física TAF se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- **10.2.17** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física TAF estará **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **10.2.18** Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.
- **10.2.19** Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos, para fins de recurso
- **10.2.20** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XI**), será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- **10.2.21** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (Anexo XI);
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
 - j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.2.11 e 10.2.12 e subitens.





- **10.2.22** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.2.23 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.2.24 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IBGP (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- **10.2.25** O resultado do Testes de Aptidão Física TAF, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **11.1**Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **11.2**. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- **11.3.** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- **11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Saúde Pública;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Noções de Informática;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Gerais;
 - g) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo correio ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição;
 - h) Idade maior.





- **11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- **11.6.** No resultado deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.mateusleme.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:
 - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
 - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- **11.8.** A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicada no **Diário Oficial do Município**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, nos endereços eletrônicos: www.mateusleme.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- **11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará na lista de Classificação Final.
- **11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a respectiva situação neste Processo Seletivo Público por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 03(três) dias úteis, no horário das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações contra:
 - a) Indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - d) Indeferimento da condição como candidato com deficiência PcD;
 - e) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
 - f) Resultado/totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - g) Resultado do Teste de Aptidão Física TAF (somente para o ACE);
 - h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;





- i) Outras situações previstas em Lei.
- **12.1.1** Para a alínea "b" do item 12.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 12.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **12.1.2** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **12.2.** Os recursos, deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
 - a) Internet, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Meus Concursos" "Recurso", disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal**:
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segundafeira a sexta-feira (dias úteis).
 - **12.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.
 - **12.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **12.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.11. deste Edital.
- **12.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- **12.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- **12.5.** Para as alíneas "e" e "f" do item 12.1 deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **12.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:





- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso às questões das Provas Objetivas, dos gabaritos preliminares e ao resultado/totalização nas Provas Objetivas;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência**(s) **bibliográfica**(s), conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação a **referência bibliográfica** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente**, **a citação** completa **referência**(s) **bibliográfica**(s), conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo capítulo(s) e página;(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.
- **12.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **12.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **12.9.** Alterado o resultado do julgamento do Teste de Aptidão Física TAF (somente para o ACE) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **12.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **12.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **12.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- **12.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.13. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Não Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo na(s) referência(s) bibliográfica(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e





- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **12.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **12.15.** O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **12.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **12.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.
- **12.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **12.19.** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **13.1** O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Mateus Leme.
- **13.2** O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: www.mateusleme.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **Município de Mateus Leme/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação.





- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do(a) cargo/função para o qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pelo **Município** de Mateus Leme/MG.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecido, conforme **Anexo I** deste Edital;
- h) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28;
- i) Comprovar o local de residência, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste do nome do candidato para os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Mateus Leme/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- **14.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.
- **14.3** O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Mateus Leme/MG**, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do do(a) cargo/função.
- **15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às expensas do candidato:





- a) Anti HBS;
- b) Eletrocardiograma com laudo;
- c) Glicose;
- d) Grupo sanguíneo;
- e) Hemograma e plaquetas;
- f) Urina rotina.
- **15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- **15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea "f" item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- **15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Mateus Leme/MG** convocar o próximo candidato.
- **15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE Pessoa com Deficiência - PcD

15.2.1. Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado na alínea "b" do subitem 6.10, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.





- **15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência PcD e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **Município de Mateus Leme/MG**.
- **15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal n° 13.146/2015 e do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508/2018.
- **15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **30(trinta) dias** da data de realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o(a) cargo/função a que concorre.
- **15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do(a) cargo/função.
- **15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.
- **15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência PcD inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a respectiva classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- **15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **16.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **16.1.1.** A convocação será feita pelo **Município de Mateus Leme/MG**, por meio de Edital de Convocação, divulgado no endereço eletrônico **www.mateusleme.mg.gov.br** e por *e-mail* (o mesmo informado pelo candidato no cadastro da inscrição).





- **16.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- **16.3.** O candidato deverá se apresentar para contratação, às expensas dele, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do(a) cargo/função, sob pena de ter o ato de contratação tornado sem efeito.
- **16.4.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3 e munido da documentação completa exigida no item 16.5.
- **16.5.** O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
 - a) Atestado Médico Admissional (emitido pela Prefeitura);
 - b) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - c) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses (original e cópia);
 - d) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital (original e cópia);
 - e) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (original e cópia);
 - f) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes (original e cópia);
 - g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos (original e cópia);
 - h) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral (original e cópia);
 - i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia);
 - j) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo) (original e cópia);
 - k) Registro de nascimento dos filhos, menores de 14 anos (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes de IR (menores de 21 anos e/ou 24 anos p/ IR) (original e cópia);
 - m) Cartão de Vacina (filhos até 07 anos) (original e cópia);





- n) Comprovante de Escolaridade (filhos de 08 a 13 anos) (original e cópia);
- o) Atestado de Bons Antecedentes (pode ser emitido pela *internet*);
- p) Número de conta do Banco Itaú;
- q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.;
- r) O candidato aprovado a ser contratado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste do nome do candidato.
- **16.6.** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.7.** Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.
- **16.8.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no serviço público **imediatamente** após a data de assinatura do Contrato, quando apresentará à Secretaria Municipal de Saúde os elementos necessários ao assentamento individual.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:
 - a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br;
 - b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG e no endereço eletrônico www.mateusleme.mg.gov.br.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no **Diário Oficial do Município,** em Jornal de Grande Circulação e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG e no endereço eletrônico <u>www.mateusleme.mg.gov.br</u>.
- **17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Mateus Leme/MG e do IBGP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.
- **17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.





- **17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.
- **17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no IBGP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- **17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
 - a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
 - c) Quando entregue pessoalmente no **IBGP**: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do(a) cargo/função para o(a) qual concorre e a data de entrega.
 - **17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar as informações nas seguintes condições:
 - a) <u>Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação</u>, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Meu Cadastro";
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IBGP via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do IBGP – Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG –





- **Edital nº 01/2022**, Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao Município de Mateus Leme/MG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, situada na Rua Pereira Guimarães, 08 Centro Mateus Leme/MG, no horário de 08h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).
- **17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Mateus Leme/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Endereço residencial de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
 - e) Correspondência recebida por terceiros;
 - f) Telefone incorreto e/ou desatualizado.
- **17.16.** Não será disponibilizada ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Público.
- **17.17.** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- **17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no **Diário Oficial do Município**, em Jornal de Grande Circulação, e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br e www.mateusleme.mg.gov.br**.
- **17.19.** O **Município de Mateus Leme/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- **17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 17.22. Será eliminado do Processo Seletivo Público, por ato do IBGP, o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;





- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.19;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Público.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova deste candidato será anulada e este será, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **17.24.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- **17.25.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo Público ao **Município de Mateus Leme/MG**, para arquivamento.
- **17.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
- **17.27.** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Mateus Leme/MG** com o apoio do **IBGP**.
- **17.28.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.
- **17.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.mateusleme.mg.gov.br**, bem como publicado no **Diário**





Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura.

- 17.30. O Município de Mateus Leme/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a respectiva homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 17.31. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Mateus Leme, 01 de julho de 2022.

RENILTON RIBEIRO COELHO Prefeito Municipal de Mateus Leme